

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		126
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2015**

--- Aos 6 dias do mês de março do ano de 2015, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 076. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 4, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 20 de fevereiro de 2014.-----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Voto de pesar** - O presidente da câmara propôs que fique exarado em ata um voto de pesar pelo falecimento de Jaime dos Santos Monteiro Félix, que foi Presidente da Junta de Freguesia de Usseira entre 1997 e 2001, secretário da mesma junta entre 2001 e 2005, 2º secretário da Assembleia de Freguesia de Usseira entre 2005 e 2009 e presidente da Assembleia de Freguesia entre 2009 e 2013. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara Municipal de Óbidos aprovou a presente proposta, pelo que manifestou o seu mais profundo pesar por este triste acontecimento, devendo esta deliberação ser endereçada à família enlutada, com as mais sentidas condolências.*-----

- **Obras de conservação dos edifícios municipais** - O presidente da câmara disse que, como já tinha tido a oportunidade de referir na Assembleia Municipal, está feito o levantamento de todos os imóveis com necessidades de intervenção ao nível da limpeza de telhados e caiação de paredes, prevendo-se que essas obras estejam concluídas antes do próximo inverno. -----

Acrescentou que, em colaboração com a Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC), estão a ser preparadas candidaturas a fundos comunitários para intervenções nas edificações que são património do Estado.-----

- **Fólio** - O Sr. Presidente comunicou que o Festival Internacional de Literatura vai ser um grande acontecimento, tendo já várias entidades manifestado interesse em se associar ao evento. Com vista a assegurar financiamento para a realização do evento, houve reuniões no Turismo do Centro e na CCDR-Centro, onde foram dadas garantias nesse sentido.-----

- **Educação** - O presidente da câmara informou que tinha participado numa reunião no Ministério da Educação para negociação dos aspetos financeiros da territorialização da educação. Em face dos bons resultados, há razões para maior confiança e otimismo. -----

- **Lares e centros de dia** - Sr. Presidente referiu que a Câmara está a preparar o futuro ao nível das gavetas financeiras, com o estabelecimento de contactos tendo em vista garantir o sucesso das candidaturas. Sublinhou que o financiamento para edifícios para a área social será muito reduzido, o que cria dificuldades para disponibilizar melhores condições aos idosos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		127
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

Para a área de reabilitação urbana vão ser concedidos incentivos de modo a estimular os privados a regenerarem os seus prédios degradados, pelo que o respetivo instrumento virá a uma próxima reunião de Câmara para aprovação. -----

- **Estrada da Sancheira Pequena:** - O presidente da câmara informou que já proferiu despacho para contratação da empreitada de reparação da estrada da Sancheira Pequena, sendo que a obra terá início na próxima segunda-feira, dia 9 de março.-----

- **Rede de saneamento no Bº da Sr.ª da Luz** - O Sr. Presidente comunicou que já foi efetuada a consignação da obra de saneamento no Bairro da Senhora da Luz. -----

- **Rede de rega** - O presidente da câmara disse que vão começar as expropriações dos terrenos que serão ocupados pelas condutas da rede de rega e pela regularização de estradas e caminhos, para o que nos próximos dias haverá uma reunião para esse efeito. Declarou que isto é um indício da efetiva concretização deste projeto.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX:** - O vereador Telmo Félix referiu notícias relativas à Lagoa de Óbidos, relativamente ao lançamento de concursos públicos, designadamente de dragagens e tratamento dos materiais dragados. Afirmou que a fase da contratação está a correr muito bem, esperando-se que as obras sejam feitas o quanto antes possível. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou se na próxima 2ª feira se confirma na Escola Josefa de Óbidos a presença de um grupo de trabalho de deputados da Comissão de Educação da Assembleia da República, e questionou quem irá representar a Câmara. -----

--- O presidente da câmara disse que estará ele próprio e a vereadora Celeste Afonso. -----

--- A vereadora Celeste Afonso acrescentou que o painel de intervenções foi constituído de acordo com a programação pedida pelo referido grupo de trabalho. -----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 077. **6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação com o seguinte teor: - **«ASSUNTO: 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM para 2015** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho, para o pagamento de quotas, para a aquisição de material para a rede de águas/saneamento, para os seguros de pessoal (subscritores e não subscritores), para as bolsas de estudo do ensino superior, para o apoio no âmbito do regulamento de apoios sociais a munícipes desfavorecidos, para a candidatura de contrato de emprego de inserção e para o protocolo com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

A técnica superior, Ana Sofia Pereira Abreu». -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM para 2015.*** -----

--- 078. **7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação que se transcreve: - **«ASSUNTO: 7.ª Alteração - Orçamento e PAM 2015** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>128</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços para aulas de natação, materiais e equipamentos para as piscinas, aquisição de combustíveis e portagens, previsão de encargos bancários para o ano 2015 e aluguer e manutenção de equipamentos multifunções para o ano 2015.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 7.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida»-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 7.ª Alteração ao Orçamento e PAM 2015.***-----

--- 079. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 3 de março de 2015, que isentou a ARCU do pagamento das taxas referentes ao licenciamento de baile.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que não havia necessidade de ser feita esta ratificação, uma vez que a data de realização do baile é a 14 de março e, portanto, se viesse hoje para aprovação ainda produzia efeitos atempadamente.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 080. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 3 de março de 2015, que isentou a ARCACEN do pagamento das taxas referentes ao licenciamento de baile.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 081. **PLANTACÃO DE EUCALIPTOS:** - Presente um requerimento de Joaquim Santos Ferreira, solicitando parecer para plantação de eucaliptos numa parcela de terreno, sita em Carregal - Óbidos.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação técnica, deliberou emitir parecer desfavorável, por o prédio estar inserido em áreas classificadas de REN - Reserva Ecológica Nacional e RAN - Reserva Agrícola Nacional. Porém, poderá o interessado pedir a respetiva autorização no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.***-----

--- 082. **INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA:** - Na sequência da deliberação do dia 28 de novembro de 2014, Ivo Daniel Ferreira Tiago apresentou, no âmbito da audiência de interessado, novos elementos ao seu processo de pedido de indemnização por danos em viatura, causados num alegado acidente em buraco da estrada municipal da Usseira.-----

--- ***Em face dos novos elementos apresentados, por unanimidade, a Câmara autorizou o pagamento de 219,43€, respeitante à despesa com a substituição dos dois pneus danificados.***-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>129</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

--- 083. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INFERIORES A 5000 EUROS:** - Foi presente a informação seguinte: - «**PROPOSTA NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 20/2015, DE 4 DE FEVEREIRO PARA OS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFERIORES A 5.000,00 €**----

I.

#### **Aquisição de Serviços**

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, adiante designado OE 2015, determina no artigo 75.º a sujeição a parecer prévio de todas as aquisições de serviços que se efetuarem em 2015, sejam novos contratos ou renovações com idêntico objeto e, ou, a mesma contraparte vigente em 2014.-----

O n.º 12 do citado artigo 75º estabelece que, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nos.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Idênticas disposições eram previstas nos OE 2011, 2012, 2013 e 2014 e que motivou um pedido de parecer à Direção-Geral do Orçamento e à DGAL, respondido pela CCDR-LVT, esclarecendo a aplicação das citadas disposições legais a todos os contratos de aquisições de serviços não excecionados pelas normas de execução da LOE de 2011. -----

A Portaria referida no atual n.º 12 do artigo 75º da LOE 2015, que definirá os termos e tramitação do pedido de parecer não foi publicada até à presente data. Contudo, para a administração central foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que tem como âmbito de aplicação (artigo 2.º) o seguinte: -----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

Assim, propõe-se a aplicação, por analogia, e com as devidas aplicações, do previsto desta disposição legal, nomeadamente o previsto no seu artigo 3º. (instrução do pedido) e 4.º (comunicação).-----

Anteriormente, ao abrigo da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, mas já desde 2011, foi previsto um regime específico para as aquisições de serviços inferiores a 5.000,00 €, estabelecendo-se a possibilidade de emissão de uma Parecer Genérico, tendo sido deliberado nesse sentido pela Câmara Municipal em 04 de Abril de 2014, dando-se conhecimento mensal das aquisições do mês antecedente.-----

O artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, sob a epígrafe “Pedido de parecer e obrigação de comunicação” , nada refere quanto à admissibilidade de parecer genérico, estabelecendo que as aquisições de serviços até 5.000,00 € (com exceção de tarefas e avenças) ficam excecionadas da necessidade deste pedido, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro - “A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000,00€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75º da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio(...)” -----

Nesta conformidade, por analogia, e com as devidas aplicações do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º da citada Portaria, **propõe-se que:** -----

1. Os pedidos de parecer para aquisições de serviço de montante anual superior a 5.000,00 € (sem IVA) sejam instruídos nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º. -----
2. Seja dado conhecimento à Câmara Municipal, semestralmente, de todas as contratações efetuadas até ao montante de 5.000,00 € (sem IVA). -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>130</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

À consideração superior. -----  
Município de Óbidos, 02 de março de 2015 -----  
A Coordenadora Técnica, Alda Santos» -----

--- A referida informação vinha complementada com a seguinte informação: - «Atendendo à informação antecedente e considerando a publicação da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, propõe-se, por analogia, e com as devidas aplicações do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º da citada Portaria, que a Câmara Municipal autorize: -----

1 - A instrução dos pedidos de parecer para aquisições de serviço de montante anual superior a 5.000,00 € (sem IVA) de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º, ou seja:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da contraparte;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

2 - Seja dado conhecimento à Câmara Municipal, semestralmente, de todas as contratações efetuadas até ao montante de 5.000,00 € (sem IVA).-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão». -----

--- ***Foi por unanimidade aprovada a presente proposta no âmbito da Portaria nº 20/2015, de 4 de fevereiro, para os procedimentos de prestação de serviços.*** -----

--- 084. **PROCOLO COM “O CAVALO DE ÓBIDOS”**: - Para apreciação e eventual aprovação, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, foi presente a seguinte minuta de Protocolo: -----

**«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)]; -----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos; -----
4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas; -----
5. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social. -----

Entre: -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>131</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

**1º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;-----

E-----

**2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

(Objecto)

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

#### **Cláusula Segunda**

(Obrigações das Partes)

1 – O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----

2 – A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----

- a) Ministrar o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, como estratégias de Plano Educativo Individual (PEI) e Currículo Específico Individual (CEI), nos termos a acordar entre as partes;-----
- b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----
- c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----
- d) A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

#### **Cláusula Terceira**

(Período de vigência)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2014/2015 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

#### **Cláusula Quarta**

(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos.-----

#### **Cláusula Quinta**

(Cessão de Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **Cláusula Sexta**

(Da Preocupação Ambiental)

Os outorgantes pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

#### **Cláusula Sétima**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>132</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

(Dúvidas, erros e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente. -----

**Cláusula Oitava**

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt) -----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica “O CAVALO DE ÓBIDOS”, -----

E-mail: [cavalobidos@iol.pt](mailto:cavalobidos@iol.pt)-----

Telefone: \_\_\_\_\_-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa -----

**Cláusula Nona**

(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais. -----

**Cláusula Décima**

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques -----

O Presidente da Direcção da Associação Hípica, Óscar Pais da Costa -----

O Vice-Presidente da Direcção da Associação Hípica, Luís João da Silva Parada Calado». -----

--- A vereadora Celeste Afonso disse que este protocolo vem dar continuidade a uma terapia essencial e com enorme valor acrescentado à unidade de multideficiência, para jovens com necessidades educativas especiais. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Hípica “O Cavallo d’Óbidos”.* -----

--- 085. **PROTOCOLO COM O IPL-ESAD.CR:** - No âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a minuta de protocolo de cooperação que se transcreve: -----

**«Protocolo de cooperação**

**Entre:**-----

**Instituto Politécnico de Leiria**, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 Leiria, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, adiante designada por IPL-ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, no exercício de competência delegada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a) do nº1, do Despacho Nº 10935/2014, de 26 de Agosto. -----

**E**-----

**Município de Óbidos**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, N.I.P.C 506 802 698, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques; -----

É celebrado o presente protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

**Cláusula I**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>133</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

**(Âmbito)**

O IPL, através da ESAD.CR, e o Município de Óbidos, no âmbito das suas atividades, acordam estabelecer formas de cooperação tendo em vista o aproveitamento mútuo dos respetivos recursos científicos, técnicos e humanos.-----

**Cláusula II  
(Objetivos)**

1. As ações de colaboração a desenvolver, de harmonia com as disposições legais aplicáveis, poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes para ambas as instituições, nomeadamente:-----
  - a. Prestação de serviços à comunidade, designadamente, serviço docente e de formação, consultoria, auditorias e trabalhos de investigação e desenvolvimento;-----
  - b. Realização de colóquios, seminários e outras ações de natureza análoga; -----
  - c. Estágios curriculares, científicos e técnicos; -----
  - d. Intercâmbio de informação técnica e científica;-----
  - e. Outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes. -----
2. A prestação de serviços não poderá prejudicar as normais atividades docentes, de investigação e não docentes prosseguidas na ESAD.CR e IPL.-----

**Cláusula III  
(Instalações e equipamento)**

No âmbito das ações de colaboração a desenvolver, o IPL-ESAD.CR e o Município de Óbidos poderão facultar o acesso às suas instalações, equipamentos e serviços, sem prejuízo das suas atividades próprias e de acordo com as normas legais e regulamentos internos aplicáveis. -----

**Cláusula IV  
(Acordos específicos)**

Atendendo à diversificação e multiplicidade dos pontos de apoio mútuo expressos ou implícitos, o exercício pleno deste protocolo poderá implicar a realização casuística de acordos específicos entre as partes, nas quais conste, se aplicável, designadamente, a natureza da colaboração a desenvolver, o pessoal envolvido, a duração dos mesmos e eventuais contrapartidas financeiras.

**Cláusula V  
(Caraterísticas próprias)**

Os outorgantes consideram naturalmente salvaguardadas as caraterísticas próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de funcionamento, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.-----

**Cláusula VI  
(Não exclusividade)**

As partes poderão, sempre que o entenderem, estabelecer protocolos de teor e objetivos similares com outras entidades.-----

**Cláusula VII  
(Disposições finais)**

1. O presente protocolo entra em vigor após a assinatura e vigora por tempo indeterminado.
2. As alterações ao presente protocolo serão objeto de adenda a celebrar entre ambas as partes.-----
3. O presente protocolo poderá ser denunciado em qualquer altura, por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada com aviso receção, com a antecedência mínima de 90 dias de calendário.-----
4. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas que decorram de ações conjuntas no âmbito do presente protocolo. -----
5. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>134</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

(O presente protocolo é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos signatários com um exemplar em sua posse) -----

DATA: ... de..... de 2015. -----

Pelo IPL-ESAD-CR, o diretor da ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo Eduardo Silva (no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º1, do Despacho N.º 10935/2014, de 26 de agosto)-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques». -----

--- O presidente da câmara explicou que esta cooperação se destina à criação de mobiliário diferenciado para a residência artística do programa “Óbidos Vila Literária”. -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente minuta do protocolo de cooperação a estabelecer entre o Município de Óbidos e o Instituto Politécnico de Leiria - IPL-ESAD.CR.***-----

--- 086. **ACORDO ESPECÍFICO DE PARCERIA COM O IPL-ESAD.CR:** - Presente a minuta de Acordo Específico de Parceria que se reproduz: -----

**«ACORDO ESPECÍFICO DE PARCERIA**

**1.** Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios do Património, cultura e ciência, promoção do desenvolvimento e Educação [alíneas d); e) e m)];-----

**2.** Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos com interesse para o município de acordo com o disposto nas alínea u) e o), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3.** Considerando o protocolo estabelecido entre o Município de Óbidos e o Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Artes e Design, aprovado na reunião de Câmara Ordinária de x – x-xxxx, que tem como objeto o aproveitamento mútuo dos respetivos recursos científicos, técnicos e humanos;-----

**4.** Considerando que no mesmo protocolo se prevê, no número 1, alínea a) da Cláusula II, a prestação de serviços à comunidade, designadamente, serviços docente e de formação, consultoria, auditorias e trabalhos de investigação e desenvolvimento.-----

**5.** Considerando que na Cláusula IV do protocolo de cooperação estabelecido entre o Município de Óbidos e o IPL – ESAD.CR, se considera a possibilidade de realização casuística de acordos específicos entre as partes, nas quais conste, se aplicável, designadamente, a natureza da colaboração a desenvolver, o pessoal envolvido, a duração dos mesmos e eventuais contrapartidas financeiras.-----

**6.** Considerando a intenção do Município de Óbidos levar a cabo um projeto de conceção/construção de mobiliário e equipamentos que dotem a residência criativa Josefa de Óbidos, sita no \_\_\_\_\_ de condições de habitabilidade adequadas aos objetivos do FOLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos, nomeadamente com a criação de uma residência literária a decorrer nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro 2015. -----

Entre: -----

**1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante -----

E-----

**2º Outorgante: Instituto Politécnico de Leiria**, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 Leiria, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, adiante designada por IPL-ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>135</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

Eduardo Rebelo da Silva, no exercício de competência delegada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a) do nº1, do Despacho Nº 10935/2014, de 26 de Agosto. É ajustado e aceite sem reservas o presente acordo específico de parceria, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
(Objetivo)

As entidades signatárias celebram o presente acordo com vista a abordar o Espaço do FOLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos, como tema de trabalho das disciplinas de Design de Ambientes, Design Industrial.... ( inserir as restantes)..-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
(Obrigações das partes)

1 – O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ESAD. CR disponibilizando verba no valor de € 8000,00 (Oito mil euros), a entregar em tranches mensais de € 3000,00 (Três mil euros) nos primeiros dois meses ( .... e ..... de 2015) e €2000,00 (dois mil euros) no último mês (.....de 2015), durante o período de três meses.-----

2 – O IPL-ESAD.CR compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a)-----D
- esenvolver e executar um projeto de conceção de um espaço integrado de trabalho e estadia que compreenda o mobiliário, para os escritores convidados no âmbito da estratégia de residências literárias para o FOLIO – Festival Internacional de Literatura de Óbidos, no edifício e espaço exterior da Residência Josefa de Óbidos, sita na Rua Nova, nº -- --, 2510 -- --, ÓBIDOS.-----
  - b) Recomendar, caso seja solicitado pelo Município, o equipamento que melhor integre o conceito desenvolvido com vista a tornar o espaço habitável.-----
  - b) Articular a execução do projeto com o MUNICÍPIO, mantendo-o informado do projeto e dando conhecimento do mesmo antes da sua execução.-----
  - c) Disponibilizar um relatório intermédio das atividades desenvolvidas, bem como um relatório final de avaliação das atividades desenvolvidas, dando conhecimento ao MUNICÍPIO dos mesmos.-----
  - d) Disponibilizar elementos documentais que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
(Duração)

O presente acordo destina-se a vigorar durante um período consecutivo de três meses e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

**CLÁUSULA QUARTA**  
(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente acordo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2015 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

**CLÁUSULA QUINTA**  
(Publicidade)

Ao presente acordo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais.-----

**CLÁUSULA SEXTA**  
(Denúncia)

O presente acordo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
(Dúvidas e omissões)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		136
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques -----

O diretor da ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo Eduardo Silva (no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º1, do Despacho N.º 10935/2014, de 26 de agosto)».-----

**--- Foi por unanimidade aprovada a presente minuta de Acordo Específico de Parceria a celebrar entre o Município de Óbidos e o Instituto Politécnico de Leiria - IPL-ESAD.CR.**

**--- 087. EXPROPRIAÇÃO DE 2 PRÉDIOS URBANOS EM GAEIRAS: - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR – PRÉDIOS EM LARGO DE SÃO MARCOS**-----

Nos termos do disposto na alínea vv) do artigo 33º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal tem competência para propor a Declaração de Utilidade Pública (DUP) para efeitos de processo de expropriação.-----

Para tanto é necessária a prévia deliberação pela Câmara Municipal da resolução de expropriar prevista no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 56/2008, de 04/09).-----

Submete-se a deliberação da Câmara Municipal a seguinte **RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “ESPAÇO Ó - GAEIRAS”**:-----

A Câmara Municipal de Óbidos delibera a **resolução de expropriação de dois prédios urbanos subsequentemente identificados necessários à execução da OBRA QUE SE DESIGNA DE “ESPAÇO Ó - GAEIRAS”**, para o que subsequentemente será requerida a Declaração de Utilidade Pública da expropriação e Posse Administrativa dos mesmos, passando a indicar-se a **CAUSA DA UTILIDADE PÚBLICA A PROSEGUIR E NORMA HABILITANTE para efeitos do Artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Código das Expropriações**.-----

Conforme decorre do regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias – **artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**.-----

Na prossecução destas atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, do património, cultura e ciência, mas também de ordenamento do território e urbanismo, (**artigo 23º, n.º 1, alíneas e) e n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**), o Município de Óbidos iniciou há vários anos um projecto de reorganização da antiga Praça do Coreto em Gaeiras que tem como objectivo a criação de uma nova centralidade urbana no contexto central da Vila de Gaeiras, atenta a ausência de referências e descaracterização da mesma.-----

As preocupações essenciais que originaram este projecto “fundamentaram-se num forte diálogo com a envolvente da vila das Gaeiras, na antevisão de necessidades futuras do ponto de vista urbano e numa perspectiva de enriquecimento desta população”.-----

A reorganização do espaço e as construções que se perspectivam são acompanhadas do desígnio de desenvolver redes de desenvolvimento económico de proximidade junto da comunidade local – Vila das Gaeiras –, ensaiando soluções de inovação a partir dos recursos endógenos na dimensão material e imaterial, capacitando os actores locais para o desenvolvimento de novos produtos contemporâneos a partir da identidade local. Trata-se de um edifício com características de trabalho colaborativo, em que a mistura de competências dentro de um processo de criação serão geradores de uma nova economia. Trata-se de uma abordagem territorializada, olhando para os recursos endógenos como uma oportunidade.-----

Em 7 de setembro de 2009 foram apreciados e aprovados pela Câmara Municipal projectos que visavam apenas a reabilitação urbana do espaço, contudo, volvidos alguns anos e atenta a dimensão que a crise trouxe, percebeu-se que a verdadeira dimensão da reabilitação urbana tem de trazer solução na dimensão social, económica e de criação de riqueza, que agora se pretende

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>137</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

trazer para o espaço a criar.-----  
A estruturação de um programa adequado, as dificuldades de aquisição dos terrenos necessários à concretização do projecto e a possibilidade de obtenção de financiamento comunitário, condicionaram a desejada celeridade do procedimento, que presentemente se encontra condicionado pela aquisição de dois prédios urbanos, tendo sido já adquiridos outros prédios necessários à execução da obra em causa – constando anexa planta na qual se assinala a área abrangida, com indicação dos prédios já adquiridos para o efeito pelo Município e dos dois prédios urbanos objecto da presente resolução de expropriação, cuja aquisição se mostra essencial à execução da obra a realizar.-----

**Os bens imóveis (e os direitos inerentes) podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objecto da entidade expropriante constituindo o presente projecto concretização de atribuições do Município de Óbidos nos domínios da promoção do desenvolvimento, do património, cultura e de ordenamento do território e urbanismo, pelo que pode a Câmara Municipal conforme previsto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos prédios essenciais à concretização da obra acima identificada, mediante prévia deliberação da resolução de expropriar prevista no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 56/2008, de 04/09).**-----

Ao longo dos anos, foram sendo adquiridos os seguintes prédios necessários à execução da obra em causa, cuja localização consta da planta anexa nos termos antes referidos, pelos valores de aquisição indicados no quadro infra:-----

AQUISIÇÕES NO LARGO DE SÃO MARCOS EM GAEIRAS				
Designação	Artigo Matricial	Registo Conservatória	Data Escritura	Valor Aquisição
Casa de dependência e quintal	1455 - Gaeiras	660/030895	19-02-1998	12.469,95 €
Casa de arrecadação	415 - Gaeiras	1340/14092005	09-08-2005	33.668,86 €
Casa que serve de cocheira e arrecadação de carros	P143 - Gaeiras (Provém de 732)	1341/14092005	09-08-2005	33.668,86 €
Casas de habitação curral e quintal	1454 - Gaeiras	665/040995	29-07-2005	125.000,00 €
Casa de habitação de rés-do-chão	199 - Gaeiras	1492/20110315	25-10-2007	39.421,50 €
Adega	523 - Gaeiras (antes 733)	483/19930602	21-07-2008	80.000,00 €
Casa de arrecadação	524 - Gaeiras (antes 409)	482/19930602	21-07-2008	
Casa de arrecadação e quintal	433 - Gaeiras	849/19980828	20-06-2013	120.000,00 €

**A aquisição dos BENS A EXPROPRIAR é necessária para a execução da obra, sendo os mesmos os prédios urbanos seguintes, que aqui se identificam para efeitos do Artigo 10.º, n.º 1, alínea b), primeira parte, do Código das Expropriações:**-----

**Prédio n.º 1** – Urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o n.º 213 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, antes 410 da Freguesia de Santa Maria, composto por uma morada de casas térreas, com 2 divisão, destinado a habitação e área total de 35m2, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos;-----

**Prédio n.º 2** – Urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o n.º 687 da freguesia de Gaeiras, antes n.º 211 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e n.º 408 da Freguesia de Santa Maria, composto por uma morada de casas baixas, pátio e dependências, com 6 divisões, destinado a habitação e com a área total de 198 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 722/19960925, da freguesia de Gaeiras;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		138
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

São PROPRIETÁRIOS E INTERESSADOS CONHECIDOS relativamente aos prédios a expropriar (que aqui se identificam nos termos do Artigo 10.º, n.º 1, alínea b), segunda parte, do Código das Expropriações) os seguintes:-----

Prédio n.º 1-----

**PROPRIETÁRIOS:**-----

- José Fernando Salvo Paiva, residente em Rua Nova do Loureiro, n.º 39, 1.º Dto., 1200-293 Lisboa
- Mário Luís Salvo Paiva, residente em Rua Nova do Loureiro, n.º 41, R/c Esq., 1200-293 Lisboa -----

**ARRENDATÁRIO:**-----

- José Clemente da Silva, residente no Largo de São Marcos, Gaeiras-----

Prédio n.º 2-----

**PROPRIETÁRIOS:**-----

- Marques Maria Salvo, residente em Gaeiras, 2510 Óbidos-----
- José Fernando Salvo Paiva, residente em Rua Nova do Loureiro, n.º 39, 1.º Dto., 1200-293 Lisboa
- Mário Luís Salvo Paiv e mulher Maria Edite da Glória Sintra Paiva, residentes em Rua Nova do Loureiro, n.º 41, R/c Esq., 1200-293 Lisboa -----
- Zeferino Rodrigues das Neves e mulher Amélia Ramos Salvo, residentes em Travessa dos Fieis de Deus, 93, 1200-188 Lisboa -----
- Rui Salvo Rodrigues, residente na Rua General Justiniano Padrel, n.º 9, 2.º Dto., 1170-152 Lisboa
- Maria de Lurdes Rodrigues da Cunha, residente na Avenida Chaby Pinheiro, n.º 1, 5.º esq. 2700-191 Amadora. -----

**Prevê-se o seguinte montante de ENCARGOS A SUPORTAR COM A EXPROPRIAÇÃO (Artigo 10.º, n.º 1, alínea c) do Código das Expropriações):**-----

Prédio n.º 1 – Foi efectuada avaliação por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça – Tribunal da Relação de Lisboa, de acordo com o relatório em anexo, que conclui propondo o valor de avaliação do prédio de 17.800,00€ (dezassete mil e oitocentos euros).-----

Prédio n.º 2 – Foi efectuada avaliação por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça – Tribunal da Relação de Lisboa, de acordo com o relatório em anexo, que conclui propondo o valor de avaliação do prédio de 66.900,00€ (sessenta e seis mil e novecentos euros).-----

Acresce a este encargo o realojamento do arrendatário, ou indemnização substitutiva pela qual o mesmo opte nos termos do Artigo 30º do Código das Expropriações.-----

**EM INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL ESTÁ PREVISTO para os imóveis a expropriar ou para a zona da sua localização o seguinte (Artigo 10.º, n.º 1, alínea d) do Código das Expropriações):**-----

Os prédios a expropriar encontram-se inseridos no Plano Director Municipal, em Espaço Urbano de nível 1 – Gaeiras, prevendo o Regulamento do PDM no artigo 28.º o seguinte: -----

#### Artigo 28.º

##### Índices urbanísticos do espaço urbano de nível 1 — Gaeiras

No espaço urbano de nível 1 — Gaeiras, todas as novas construções ficam sujeitas aos indicadores urbanísticos seguintes:

- a) Densidade bruta máxima (Db): 120 hab/ha;
- b) Índice de construção bruto máximo (ICb): 0,45;
- c) Número máximo de pisos: o dominante no local, tendo em conta as confrontações laterais e os outros edifícios incluídos num raio de 50 m, mas nunca superior a três pisos;
- d) Cércea máxima: 10 m.

Anexo cópia do Regulamento do PDM na parte aplicável.-----

**EM CONCLUSÃO**-----

Nos termos do disposto na alínea vv) do artigo 33º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal tem competência para propor a Declaração de Utilidade Pública (DUP) para

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>139</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

efeitos de processo de expropriação, sendo para tanto necessária a prévia deliberação pela Câmara Municipal da resolução de expropriar prevista no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º. 13/2002, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 56/2008, de 04/09), para tanto se deliberando a **RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “ESPAÇO Ó - GAEIRAS” DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 213 DA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, ANTES 410 DA FREGUESIA DE SANTA MARIA E DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 687 DA FREGUESIA DE GAEIRAS, ANTES N.º 211 DA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA E 408 DA FREGUESIA DE SANTA MARIA, nos termos que ficaram fundamentados, com menção expressa e clara das menções a constar da resolução de expropriar conforme previsto no Artigo 10º do Código das Expropriações.**-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal». -----

--- O presidente da câmara disse que esta decisão tem a ver com a requalificação do Largo de São Marcos, em Gaeiras. O projeto inicial procurava coabitar com a com o espaço atualmente disponível mas, face às alterações que têm vindo a ocorrer para a elegibilidade das candidaturas ao financiamento para a requalificação urbana, foi necessário dar uma nova roupagem ao projeto, dentro de uma nova dinâmica que responda ao desafio que atualmente se coloca às pessoas. O edifício terá o espaço para albergar o espólio das guerras peninsulares, mas esse não será o único objetivo, pelo que o conteúdo programático será dentro da linha do “Espaço Ó” que já está a funcionar na Vila de Óbidos.-----

Nesta medida a área disponível no Largo de São Marcos revelou-se insuficiente, pelo que não há alternativa sem a aquisição do dos dois prédios em causa. Primeiramente será tentada a aquisição por via da negociação e, se não houver acordo, partir-se-á para a expropriação mediante uma declaração de utilidade pública. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que este processo se arrasta há vários anos e o objetivo é adquirir todos os prédios do Largo de São Marcos. De seguida os proprietários dos dois prédios que falta adquirir serão notificados de acordo com os valores da avaliação, podendo haver ainda alguma margem de negociação mediante eventual contraproposta dos proprietários. Se não houver acordo passar-se-á à fase seguinte com a obtenção de uma declaração de utilidade pública e a consequente tomada de posse administrativa dos imóveis de modo a possibilitar a execução das obras.-----

--- O vereador José Capinha referiu que, presentemente, dificilmente o mercado pagaria os valores tão elevados como os que resultaram dos preceitos da avaliação.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Anabela Batista sublinhou que existindo um arrendatário isso poderia ser problemático para o desenvolvimento do processo, mas em face das más condições de habitabilidade da casa, na possibilidade prevista na lei de este optar pelo realojamento, também esta pessoa passará a beneficiar de condições mais vantajosas. -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o projeto irá sofrer alterações relativamente ao que foi decidido na reunião de Câmara do dia 3 de outubro de 2014, realizada nos edifícios centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, onde foi emitido parecer prévio favorável à proposta de “Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para a Empreitada de «Requalificação do Largo de São Marcos em Gaeiras e Construção de Edifício Multiserviços e Prestação da Inerente Assistência Técnica»”.-----

--- O Sr. Presidente confirmou alterações devido à necessidade de construção de um edifício maior e à área livre que terá de existir para a realização da festa anual. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de resolução de expropriação de dois prédios urbanos sitos em Largo de São Marcos - Gaeiras.* -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>140</b>
<b>Ata nº. 5</b>	<b>Reunião de 6.03.2015</b>	

--- 088. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix -, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido em 3/3/2015, que determinou a emissão da certidão solicitada nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, por Monterg – Construções, SA, tendo em vista celebração de negócio jurídico – transmissão do imóvel construído no lote 29 do loteamento de Arcos de Santa Iria, em Óbidos.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 089. **CERTIDÃO**: - Presente um requerimento de Maria Adriana Rodrigues Patriarca Casimiro, pedindo parecer favorável ao abrigo da Lei 64/03 de 23/08, para constituição de compropriedade na partilha de prédio rústico, sito em Mata - Olho Marinho.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, emitiu parecer favorável ao aumento do número de compartes.***-----

--- 090. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix -, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido em 2/3/2015, que determinou a emissão da certidão solicitada Banco Comercial Português, SA nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, para celebração de negócio jurídico – transmissão do imóvel construído no lote 17 do Loteamento 322, sito em Vale Verde – Amoreira.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 30 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----